



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 17/2020.

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR;
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** e o prazo para a entrega dos materiais licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,


LAIR DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR


LAODEMIR GUEPFRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000002

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.


LAIR DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR


LAODEMIR GUEPFERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

LEI EST. N°
11 261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício n.º 17/2020-CPL

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

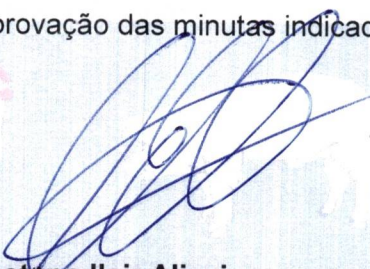
DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 17/2020 de 06/05/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea “d” acima.

Atenciosamente,


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000004

Ofício nº 17/2020-DC

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao ofício nº 17/2020 expedido por Vossa Senhoria em 06/05/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000005

Ofício nº 17/2020-CL

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 17/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Cordialmente,



JOZINEI DOS SANTOS

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000006

PREGÃO Nº 17/2020 PROCESSO 76/2020 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R\$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**.

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;
- 3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000007

- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 21/05/2020
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 21/05/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: Cédula de identidade;

a) Cédula de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000008

- b) **Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;**
 - c) **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.**
 - d) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;**
 - e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**
 - f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**
- 6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**
 - b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Marca do produto cotado;
 - f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)
- 7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000009

proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

- 7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;
- B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;
- F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
- G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J-1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).
- J-3) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- J-4) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000010

devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TECNIDECLARAÇÕES ANEXAS ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de recorrer cuja entrega é facultativa.

- 8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.
- 8.3. Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.
- 8.4. A falta de qualquer documento exigido no item “8” do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal nº 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.
- 8.5. Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Menor Preço Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

- a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000011

- b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

- a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item**, ofertado;
- b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000012

Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

- i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

- 10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

- 11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.

- 12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000013

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas fiscais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000014

Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;
- g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;
- h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.
- i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.
- j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

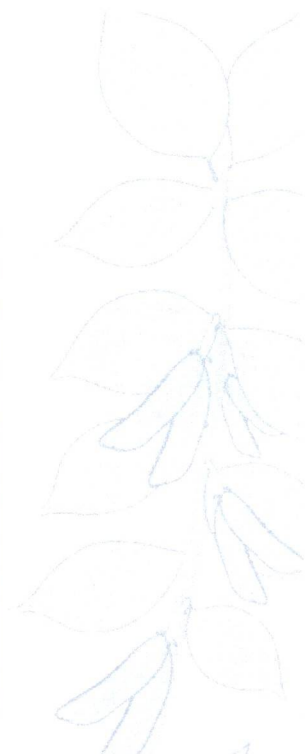
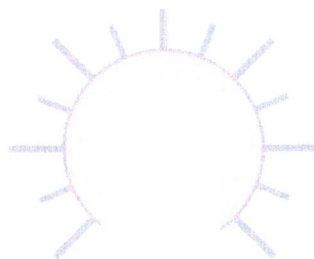
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000015

- 16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR.** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços de construção, manutenção e recuperação de ruas, estradas, logradouros e bens públicos é de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

3.4 Os materiais elencados neste termo são de extrema necessidade para o desempenho dos serviços supracitados.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	2823	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	150,00	M3	350,00	52.500,00
TOTAL						52.500,00

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

5.2 As entregas deveram ser feitas nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município independente do quantitativo sem qualquer ônus adicional para com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000017

administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br, compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: **Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR**

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000018

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE na entrega dos materiais;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos materiais, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 06/05/2020

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

LAIR DIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR

LAODEMIR GUEPFI
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

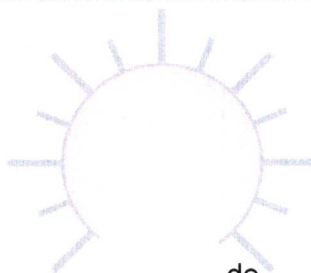
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000019

Anexo II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.



Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000020

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº17/2020 e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, dede 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 17/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000023

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000025

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de,
Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu
representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário,
bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000026

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2020

Prezado Senhor,

A empresa, com sede à, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, de de 2020.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ/MF

Endereço completo

Deverá ser impresso com o timbre da empresa

Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

MANFRINÓPOLIS - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000027

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. -----, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de concreto usado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 17 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 17/2020 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000028

2020	2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em 05 dias a partir da data da solicitação, podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato que será de ****/****/**** à ****/****/**** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A vigência do contrato será de 60 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.**

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000029

caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000030

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000031

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

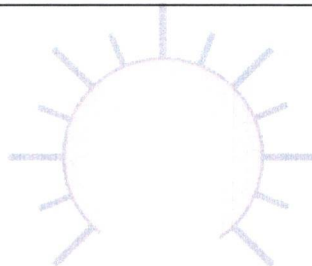
Manfrinópolis, em..... de de 2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Marfrinópolis PR

LOTE: 1 - Lote 001		Nome do produto		Qtd	Unid	Preço 01	Preço total 01	Preço 02	Preço total 02	Preço 03	Preço total 03	Preço 04	Preço total 04	Preço 01	Preço total 01
Item	Código do produto														
1	2823	Concreto usinado FCK 20 (MPA) convencional		150	M³	R\$330,00	R\$49.500,00	R\$400,00	R\$60.000,00	R\$360,00	R\$54.000,00	R\$310,00	R\$46.500,00	R\$350,00	R\$52.500,00
TOTAL							R\$49.500,00		R\$60.000,00		R\$54.000,00		R\$46.500,00		R\$52.500,00

Solução: 2070-2120 = Solução 50-P-74
 Urbanismo: 2430-2490-2640 Solução 51-P-75

Manfrinópolis em 06.05.2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000033

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

ITENS									
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço			Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2823	Concreto usinado (MPA)convencional	FCK	20M3		150,00	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
TOTAL									


Supermix Concreto S/A
CNPJ 34.239.979/0069-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000034

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2823	Concreto usinado FCK 20 (MPA) convencional	M3	150,00	400,00	60.000,00
TOTAL							60.000,00

Salvatore Trevison
03.222.465/0004-28
DALBA ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA - FILIAL 5
Rod PR 566 KM 55 s/nº
São Miguel CEP 85609-350
Francisco Beltrão Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000035

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis – Paraná.

Orçamento.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 01	1	2823	Concreto usinado FCK 20 (MPA) convencional	M3	150,00	360,00	54.000,00
TOTAL							

08.459.807/0001-07

**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**

PR 483 - KM 08

Rodovia - CEP 85601-000

Francisco Beltrão - Paraná



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

000036

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.662.924/0001-56, situada na Av. Rio Grande do Sul, município de Planalto, estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). **CARLOS LEANDRO TSCHÁ**, brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º 1.901.554-8 e do CPF sob n.º 638.493.059-53, residente e domiciliado(a), no Município de Planalto, estado do Paraná, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 005/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando à aquisição de concreto usinado FCK 20 e FCK 25 BOMBEADO para atender as necessidades das Secretarias solicitantes deste Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Concreto usinado com FCK 20 MPA, bombeado e com o frete incluso/entreg	CONCRECAW	M³	130	310,00	40.300,00
1	2	Concreto usinado com FCK 25 MPA, bombeado e com o frete incluso/entreg	CONCRECAW	M³	200	320,00	64.000,00
TOTAL							104.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

[Handwritten signature]

176



Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais)** daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto em até 48 (quarenta e oito) horas, da Solicitação de Compra emitida pela Secretaria Municipal, conforme necessidade.
- b) Na solicitação de compra mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
Identificação da secretaria municipal solicitante;
Definição e quantidade dos itens;
Data e local de entrega;
Assinatura da Secretária Municipal responsável;
- c) Os objetos deverão ser entregues no local indicado na Solicitação de Compra, dentro de todo o perímetro do Município de Planalto.
- d) As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- e) A empresa deverá entregar um produto de boa qualidade, livre de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzem sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, adequadas para proteger seus conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.
- f) A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o(s) objeto(s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.
- h) A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes

h/



sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da contratada assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

- i) Deverá ser apresentado pela CONTRATADA ensaio que conste na norma NBR 12654-1992 Controle tecnológico dos materiais componentes do concreto, conforme a necessidade. Em princípio, serão realizados os ensaios do concreto indicados a seguir:

Concreto Fresco:

- Determinação da massa específica e do teor de ar do concreto fresco pelo método gravimétrico;(NBR 9833), ou pelo método pressométrico (NBR NM 47).
- Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone (NM 67/1998) ou no caso de concreto fluidos determinação da consistência pelo espalhamento do tronco de cone (NBR 9606/1992);
- Determinação do peso específico do Concreto
- Determinação do tempo de pega (NBR 9832-1992);

Concreto endurecido:

- Determinação da resistência à compressão axial (NBR 5739-1994).
- Massa específica (NBR 9778)
- Módulo de Elasticidade

Todos os ensaios serão realizados pela CONTRATADA, sob o controle da FISCALIZAÇÃO, sem encargos adicionais para CONTRATANTE, por estarem previstos no preço proposto apresentado pela Contratada.

Concreto Fresco

Na presença e sob a orientação da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA preparará dois corpos de prova para cada idade de rompimento, (3,7 e 28 dias) da mesma amassada de cada tipo de concreto aplicado, conforme a NBR 12655-1996. Tais corpos de prova serão confeccionados de acordo com a NBR 5738/94 da ABNT, adaptando-se ainda o que a seguir se especifica:

- Deve-se tomar, como resultado dos ensaios executados, a média das maiores resistências dos cilindros, conforme a NBR 12655-1996;
- Os corpos de prova serão rompidos após 28 dias, podendo-se adaptar provas a 3 e 7 dias, por designação da FISCALIZAÇÃO, sendo que para tal fim serão moldadas mais duas séries de cilindros;
- Os corpos de prova poderão ser rompidos em laboratório previamente definido pela Contratada. Se surgirem dúvidas sobre a validade dos resultados obtidos, a



FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a execução de novos ensaios em outro laboratório de sua confiança, sendo os custos suportados pela CONTRATADA no caso dos resultados obtidos confirmarem as dúvidas expressas pela FISCALIZAÇÃO. Na hipótese contrária os custos serão suportados pela CONTRATADA;

• A trabalhabilidade do concreto será verificada por meio de ensaios de consistência, sob o controle da FISCALIZAÇÃO; o abatimento do tronco de cone no slump-test deverá estar dentro dos limites estabelecidos para cada tipo de concreto.

Concreto Executado

Caso haja dúvidas sobre a qualidade do concreto de estrutura já pronto, deve ser exigida pela FISCALIZAÇÃO a realização de ensaios na própria peça executada, ou através da extração de corpos de prova.

- j) A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar todo o concreto fresco ou endurecido que não respeite os limites dos ensaios executados. Se os ensaios de controle, nomeadamente os ensaios de compressão aos 28 dias, derem resultados inaceitáveis, a FISCALIZAÇÃO deve ordenar que a CONTRATADA realize, sem custos adicionais para a CONTRATANTE todos os trabalhos de demolição e reconstrução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:



- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de



produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o



CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

120



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

000045

Planalto – PR, 23 de março de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
MUNICIPIO DE PLANALTO

CARLOS LEANDRO TSCHÁ
CONCRECAW CONCRETOS LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE 000046 MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 017/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição **de concreto usado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis**, caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000047

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000048

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;

II) desburocratização do procedimento licitatório;

III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000049

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR,
07 de maio de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000050

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 17/2020

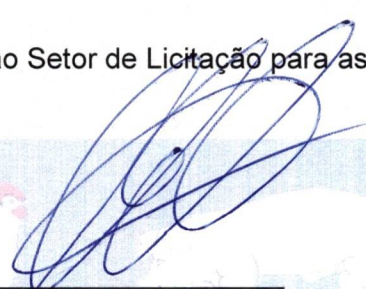
Manfrinópolis, em 06/05/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, mediante Licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000051

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 17/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/05/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, mediante licitação.

PROTOCOLO: 21/05/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/05/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/05/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1201 Pág.: 06A
Data: 07 / 05 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2004 Pág.: 132
Data: 07 / 05 / 2020.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

PORTARIA Nº 092/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora municipal SILVANA RODRIGUES, matrícula nº. 894, referente ao período aquisitivo de 25/07/2010 à 25/07/2015, com início em 07/05/2020 e término em 04/08/2020, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 06 de maio de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para repcapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva - Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI	R\$ 303.922,22 (Trezentos e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05 de maio de 2020.
ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitações
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro
LUANA SEBEN FIORENTIN - Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

Três do Norte do Oeste do Turismo Real

PORTARIA Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA - Concede férias antecipadas aos jovens aprendizes, do município de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o contido no Decreto Municipal nº 31, de 23 de março de 2020 e o constante no art. 3º par. II da Medida Provisória nº 927/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em concordância com a orientação do Fórum de Aprendizagem do PR (SENAT),

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, 10 (dez) dias de férias antecipadas, a partir do dia 07 de maio de 2020, aos jovens aprendizes abaixo relacionados:

MAT.	JOVEM APRENDIZ	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1359	Andersson da Silva Ribeiro	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1356	Gustavo Soares da Silva	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1357	Henrique Stach	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1358	Luan Doré Gonçalves	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020
1355	Lemos	09/09/2019 a 29/01/2021	07/05/2020 a 16/05/2020

Artigo 2º - O pagamento do adicional de 1/3 de férias será pago no período aquisitivo correspondente.

Artigo 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

Helton Pedro Pfeifer
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020.

CONTRATO: Nº 043/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: EDSON DE ALMEIDA GUEDES.

OBJETO: Locação de um imóvel, pelo período de doze meses, para instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Barracão/PR.

VALOR: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 023/2020 - HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, de 15 de abril de 2020, do tipo Menor Preço, a empresa: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, vencedora dos itens nº 01, 02 e 03. Barracão/PR, 06 de Maio de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 032/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00min (nove) horas, do dia 21 de Maio de 2020, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de Tanques Resfriadores de Leite, utilizando recursos do Convênio nº 046/2020 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - Secretaria de Estado - SEAB, para desenvolvimento e melhoria da atividade leiteira do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 05 de Maio de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - PROCESSO Nº 033/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 14h00min (quatorze) horas, do dia 21 de Maio de 2020, na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de Equipamentos Agrícolas, utilizando recursos do Convênio nº 047/2020 Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB, para melhoria da produtividade agrícola do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br. Barracão/PR, 05 de Maio de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 019/2020

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas para dispensação à pacientes do Município de Barracão/PR.

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, na cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da ausência de licitantes habilitados, fica PREJUDICADA em seu prosseguimento a licitação supracitada.

Barracão/PR, 05 de Maio de 2020. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08:30 horas, do dia 20/05/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 20/05/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 05 de maio de 2020. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 17/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 21/05/2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para: OBJETO: Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, mediante licitação.

PROTOCOLO: 21/05/2020, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 21/05/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/05/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL



**PRESENTE NOS
MELHORES EVENTOS
DA REGIÃO !**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Rodrigues da Silva

Código Identificador:39B6E592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 25-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI.

CLAUSULA PRIMEIRA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/05/2021**, conforme Pregão nº 13/2019 e Contrato nº 25/2019 firmado em 07/05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:69A640BE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 17-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 17/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/05/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, mediante licitação.

PROTOCOLO: 21/05/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 21/05/2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:6DF1926B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 18-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 18/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/05/2020, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 21/05/2020, às 14:00 horas

DATA DA ABERTURA: 21/05/2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:EFAEACA7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1253, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – CONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DA CIDADE DE MANFRINÓPOLIS.

O Prefeito de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 63, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal do Município de Manfrinópolis e, considerando o interesse público inerente a situação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de construção de prédios públicos a Chácara nº. 67- Remanescente, contendo uma área superficial de SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS (7.675,00 m²), objeto da Matrícula nº 38.938, registrada no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, localizada na cidade de Manfrinópolis, de propriedade do Município de Manfrinópolis, inscrita no CNPF/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede e foro no Município de Manfrinópolis, Paraná, na Rua Doze, Centro.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, 05 de maio de 2020.



Memorando

Pregão Presencial nº 17/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 17/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 54 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

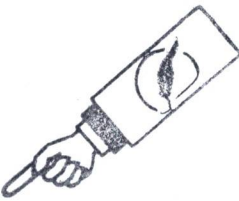
Leticia Kloc de Camargo

Anexo II

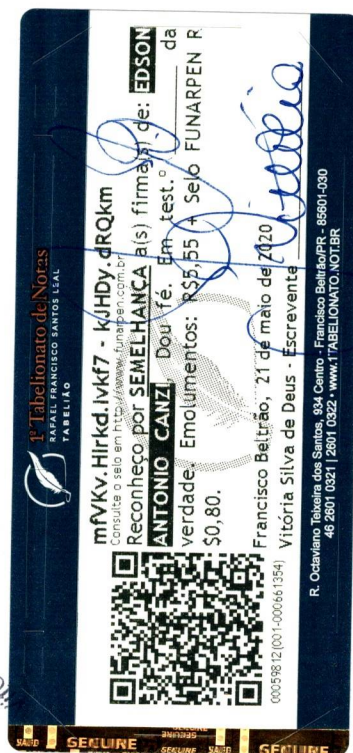
CREDENCIAMENTO

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 08.459.807/0001-07, com sede à ROD PR 483 KM 08, nº 00, ZONA RURAL, CEP: 85.601-000, FRANCISCO BELTRÃO –PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador, com qualificação completa EDSON ANTONIO CANZI, RG 3.990.847-6 SESP/PR, CPF 663.815.769-87, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, residente e domiciliado à RUA SÃO PAULO, Nº 107, CENTRO, CEP: 85.601-010, FRANCISCO BELTRÃO – PR, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor VALDOMIR BASCHERA, RG 5968552-0 SESP/PR, CPF 787.502.299-15, BRASILEIRO, CASADO, VENDEDOR, residente e domiciliado à RUA TIRADENTES, Nº 50, CRISTO REI, CEP: 85.602-050, FRANCISCO BELTRÃO – PR, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 17/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2020.



EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR



000056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDOMIR BASCHERA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5968552-0 SESP PR

CPF
787.502.299-15

DATA NASCIMENTO
06/12/1974

FILIAÇÃO
ANTENOR BASCHERA
MARIA MADALENA
BASCHERA

PERMISSÃO
ACC **CAT. END**
C

Nº REGISTRO
00396971540

VALIDADE
13/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/11/1993

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1246831778

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
14/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
95545007980
PR910356164

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1246831778

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé

21/05/2020

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rual. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

000057

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.459.807/0001-07, situada à ROD PR 483 KM 08, nº 00, ZONA RURAL, CEP: 85.601-000, FRANCISCO BELTRÃO –PR. **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº17/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2020.


EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

08.459.807/0001-07

**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná**

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rual. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

000058

ANEXO IV

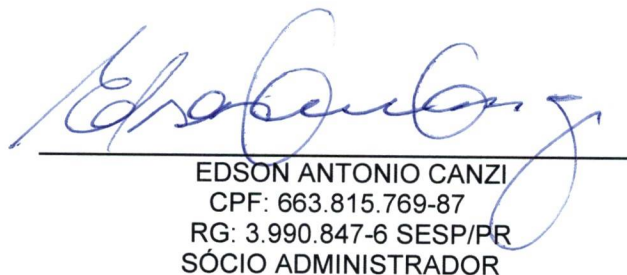
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 17/2020

O signatário da presente, em nome da proponente CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2020.


EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

「08.459.807/0001-07」
CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.
PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
「Francisco Beltrão - Paraná」

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.
Fone: (46) 3523- 5100 / canziconcreto@gmail.com

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rual. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

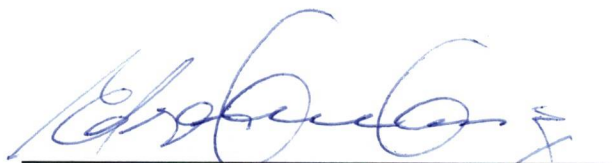
000059

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI Nº
123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.459.807/0001-07, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2020.



EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

「08.459.807/0001-07」

**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**

PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
「Francisco Beltrão - Paraná」

000060



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA				Protocolo: PRC2002106980																						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																										
NIRE (Sede) 41205826923	CNPJ 08.459.807/0001-07		Data de Ato Constitutivo 22/11/2006	Início de Atividade 05/12/2006																						
Endereço Completo Rodovia PR 483 KM 08, Nº 00, ZONA RURAL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000																										
Objeto Social PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.																										
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>RUAN CARLOS BORGES</td> <td>055.562.469-20</td> <td>R\$ 600,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>EDSON ANTONIO CANZI</td> <td>663.815.769-87</td> <td>R\$ 29.400,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	RUAN CARLOS BORGES	055.562.469-20	R\$ 600,00	Sócio	N		Nome	EDSON ANTONIO CANZI	663.815.769-87	R\$ 29.400,00	Sócio	S	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																				
Nome	RUAN CARLOS BORGES	055.562.469-20	R\$ 600,00	Sócio	N																					
Nome	EDSON ANTONIO CANZI	663.815.769-87	R\$ 29.400,00	Sócio	S																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>EDSON ANTONIO CANZI</td> <td>663.815.769-87</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome	EDSON ANTONIO CANZI	663.815.769-87														
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																							
Nome	EDSON ANTONIO CANZI	663.815.769-87																								
Último Arquivamento Data 29/08/2018		Número 20184714290	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2020, às 08:01:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **M3ACQI1A**.



PRC2002106980



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

8

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1 -

EDSON ANTONIO CANZI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste – PR, solteiro, nascido em 06 de Julho de 1968, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil – RG nº 3.990.847-6, expedida pela SESP/PR em 02/09/1983 e CPF nº 663.815.769-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 107, Centro, CEP 85.601-010 e **RUAN CARLOS BORGES**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 23 de junho de 1993, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.188.095-8 expedida pela SSP/PR em 19/10/2004 e CPF nº 055.562.469-20, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua dos Ipês, nº 150, Bairro Industrial, CEP 85.601-732. Sócios componentes da firma que gira sob o nome de “**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**”, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 30, Centro, CEP 85.601-010, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41205826923, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2006 e último ato registrado sob o nº 20143973860 por despacho em sessão de 26 de junho de 2014, resolvem, alterar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 30, Centro, CEP 85.601-010, passa a ser em **Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.459.807/0001-07
NIRE: 41205826923
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2 -

EDSON ANTONIO CANZI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste – PR, solteiro, nascido em 06 de Julho de 1968, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil – RG nº 3.990.847-6, expedida pela SESP/PR em 02/09/1983 e CPF nº 663.815.769-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 107, Centro, CEP 85.601-010 e **RUAN CARLOS BORGES**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 23 de junho de 1993, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.188.095-8 expedida pela SSP/PR em 19/10/2004 e CPF nº 055.562.469-20, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua dos Ipês, nº 150, Bairro Industrial, CEP 85.601-732. Sócios componentes da firma que gira sob o nome de “**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**” com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41205826923, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2006 e último ato registrado sob o nº 20128168412 por despacho em sessão de 11 de dezembro de 2012, resolvem, consolidar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**”, e tem sua sede na Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
EDSON ANTONIO CANZI	29.400	29.400,00	98,00
RUAN CARLOS BORGES	600	600,00	2,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
 PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803588467. NIRE: 41205826923.
 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3 -

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é: **PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **EDSON ANTONIO CANZI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra-se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelo sócio, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB N° 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em uma (01) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB N° 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

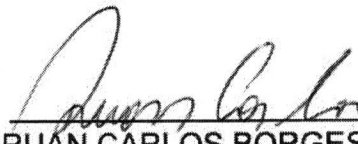
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 5 -

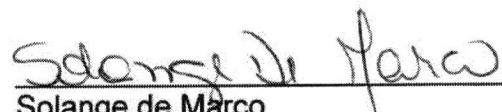
Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


 EDSON ANTONIO CANZI

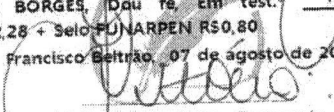

 RUAN CARLOS BORGES

Testemunhas:


 Eduardo Misturini
 CPF: 035.594.459-65
 RG: 8.129.156-0 SESP/PR


 Solange de Marco
 CPF: 839.982.689-87
 RG: 6.090.213-5 SESP/PR

Selo: XjDtG.IvNww.WLx99 - KhPhz.YtAkq
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDSON ANTONIO CANZI e
 RUAN CARLOS BORGES. Dou fé Em test. da Verdade.
 Emolumentos 22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80
 Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2018


 Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601 0321 | 2601 0322 • www.1TABELIONATO.NOT.BR

Vitoria Silva de Deus
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
 PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803588467. NIRE: 41205826923.
 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 1 -

EDSON ANTONIO CANZI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste – PR, solteiro, nascido em 06 de Julho de 1968, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil – RG nº 3.990.847-6, expedida pela SESP/PR em 02/09/1983 e CPF nº 663.815.769-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 107, Centro, CEP 85.601-010 e **RUAN CARLOS BORGES**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 23 de junho de 1993, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.188.095-8 expedida pela SSP/PR em 19/10/2004 e CPF nº 055.562.469-20, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua dos Ipês, nº 150, Bairro Industrial, CEP 85.601-732. Sócios componentes da firma que gira sob o nome de “**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**”, com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 30, Centro, CEP 85.601-010, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41205826923, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2006 e último ato registrado sob o nº 20143973860 por despacho em sessão de 26 de junho de 2014, resolvem, alterar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 30, Centro, CEP 85.601-010, passa a ser em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 08.459.807/0001-07
NIRE: 41205826923
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2 -

EDSON ANTONIO CANZI, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste – PR, solteiro, nascido em 06 de Julho de 1968, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil – RG nº 3.990.847-6, expedida pela SESP/PR em 02/09/1983 e CPF nº 663.815.769-87, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua São Paulo, nº 107, Centro, CEP 85.601-010 e **RUAN CARLOS BORGES**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 23 de junho de 1993, maior, estudante, portador da Carteira de Identidade Civil – RG nº 10.188.095-8 expedida pela SSP/PR em 19/10/2004 e CPF nº 055.562.469-20, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua dos Ipês, nº 150, Bairro Industrial, CEP 85.601-732. Sócios componentes da firma que gira sob o nome de “**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**” com sede em Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000, devidamente registrada na Junta Comercial do estado do Paraná sob o NIRE 41205826923, por despacho em sessão de 22 de novembro de 2006 e último ato registrado sob o nº 20128168412 por despacho em sessão de 11 de dezembro de 2012, resolvem, consolidar seu contrato social e posteriores alterações e o fazem por este instrumento, na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial “**CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**”, e tem sua sede na Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR – 483, KM 08, Zona Rural, CEP 85.601-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, assim subscritas:

Quotista	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
EDSON ANTONIO CANZI	29.400	29.400,00	98,00
RUAN CARLOS BORGES	600	600,00	2,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
 PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803588467. NIRE: 41205826923.
 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 3 -

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é: **PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Dezembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **EDSON ANTONIO CANZI**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: O exercício social da sociedade encerra-se a cada dia 31 de dezembro, devendo o administrador prestar contas de sua administração. Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanço geral realizado em cada exercício e o destino de seu resultado será obrigatoriamente deliberado pelo sócio, quanto a ser distribuído, suportado ou incorporado ao capital social da empresa, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, ou sua produtividade conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão determinar a distribuição mensal de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(res) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB N° 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 4 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será regida pela Lei das Sociedades Limitadas e supletivamente regida pela Lei das S/A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade obrigatoriamente continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo, dispensarem a elaboração de atas da reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em uma (01) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803588467. NIRE: 41205826923.
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

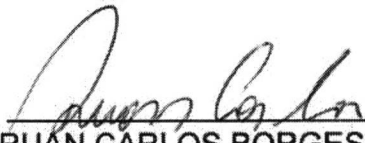
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001 - 07
NIRE: 41205826923
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 5 -

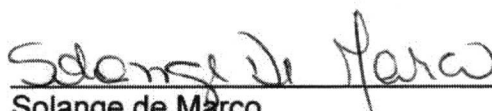
Francisco Beltrão, 30 de julho de 2018.


 EDSON ANTONIO CANZI


 RUAN CARLOS BORGES

Testemunhas:


 Eduardo Misturini
 CPF: 035.594.459-65
 RG: 8.129.156-0 SESP/PR


 Solange de Marco
 CPF: 839.982.689-87
 RG: 6.090.213-5 SESP/PR

Selo: XjDtG.IvNww.WLx99 - KhPhz.YtAkq
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EDSON ANTONIO CANZI e
 RUAN CARLOS BORGES. Dou fé. Em test. da Verdade.
 Emolumentos 22,28 + Selo FUNARPEN R\$0,80

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2018

Vitoria Silva de Deus - Escrevente

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
 46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOTER

Vitória Silva de Deus
 Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2018 09:31 SOB Nº 20184714290.
 PROTOCOLO: 184714290 DE 09/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803588467. NIRE: 41205826923.
 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 29/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.459.807/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/11/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD PR 483 KM 08	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 85.601-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3523-5100
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2020** às **09:47:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinatura manuscrita]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.459.807/0001-07

Razão Social: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Endereço: R ROD PR 483 KM 08 SN ZONA RURAL / INTERIOR / FRANCISCO BELTRAO
/ PR / 85601-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031405371067567509

Informação obtida em 18/05/2020 11:08:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 08.459.807/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:22 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **7E05.A70F.9CA7.D4CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000074

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021930019-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.459.807/0001-07**
Nome: **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº14141/2020

RAZÃO SOCIAL: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP

CNPJ: 08.459.807/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 109096

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RODOVIA PR 483 KM 08, 00 - L 88 - G.57 - F.B. - ZONA RURAL CEP: 85601000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, Loteamento de imóveis próprios, Serviços de engenharia, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Construção de edifícios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	18/05/2020
DATA	DE	VALIDADE:	17/07/2020
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3J2XXHQ3UB			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 18/05/2020 - 11:09:50
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria do Ofício Distribuidor

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins civis, que revendo os livros e registros deste Ofício do Distribuidor de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazido à juízo) nos termos da Lei nº 11.101/2005, NADA CONSTA em

Nome: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA EPP
CPF/CNPJ: 08459807000107

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, em 19/05/2020

Alice Pereira Begnini
Distribuidor

(Obrigatório o uso do Carimbo)

Alice Pereira Begnini
Técnica Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.459.807/0001-07
Certidão nº: 11232021/2020
Expedição: 18/05/2020, às 11:11:05
Validade: 13/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.459.807/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

26

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.459.807/0001-07
Número de Ordem do Livro: 14
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

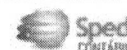
TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
NIRE	41205826923
CNPJ	08.459.807/0001-07
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Francisco Beltrão
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/11/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42179

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42179
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.986.594,57	R\$ 3.155.465,16
CIRCULANTE		R\$ 1.080.461,13	R\$ 1.186.132,34
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA		R\$ 120.368,87	R\$ 37.210,49
CAIXA		R\$ 8.277,63	R\$ 7.610,84
CAIXA		R\$ 8.277,63	R\$ 7.610,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 112.091,24	R\$ 29.599,65
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 0,00	R\$ 21.535,24
BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A		R\$ 102.722,22	R\$ 2.657,77
BANCO CRESUD		R\$ 9.369,02	R\$ 0,00
BANCO CRESOL		R\$ 0,00	R\$ 5.406,64
CREDITOS (VALORES A RECEBER)		R\$ 960.092,26	R\$ 1.148.921,85
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 138.759,52	R\$ 256.159,03
JOCEMAR DOS SANTOS BRANDAO ME		R\$ 0,00	R\$ 1.180,00
EDIPO JOSE RAFAGNIN		R\$ 0,00	R\$ 15.921,60
SUDOESTE PRE MOLDADOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 7.922,55
SANEWAL ENGENHARIA E CONSULTORIA E SANEA		R\$ 0,00	R\$ 6.389,55
UBIRAJARA GAVIAO		R\$ 0,00	R\$ 18.889,60
MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO		R\$ 45.384,56	R\$ 20.447,63
MORE INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA		R\$ 40.393,50	R\$ 0,00
NESTOR MARCHESAN		R\$ 30.080,00	R\$ 0,00
ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME		R\$ 22.901,46	R\$ 0,00
DIONISIA SOMBRA ARANHA		R\$ 0,00	R\$ 16.060,31
AZANORTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT		R\$ 0,00	R\$ 60.800,00
SANDRA GEREMIA		R\$ 0,00	R\$ 520,80
ALEXANDRE DA ROSA		R\$ 0,00	R\$ 2.692,63
MONTAGO CONSTRUTORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.166,40
ANA CRISTINA JUNG		R\$ 0,00	R\$ 8.857,20
HLP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.741,64
VANDERLEI EDSON CAMERA		R\$ 0,00	R\$ 3.185,60
HANSEN E MELO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 16.466,95
RICARDO BERNARDO PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 1.787,29
SILVESTRE ANTOCHECHEM		R\$ 0,00	R\$ 2.931,34
CLAUDEMIR PAULO RONSONI		R\$ 0,00	R\$ 51.000,00



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLENIO FRANCISCO FANKHAUSER		R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
JOCINEI SZYMANSKI		R\$ 0,00	R\$ 1.712,00
RENATO DELLANI		R\$ 0,00	R\$ 6.103,50
APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.382,40
VALDOCIR ALVES		R\$ 0,00	R\$ 914,09
MARILENE SOARES MOMBELLI		R\$ 0,00	R\$ 985,95
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 1.074,68	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 1.074,68	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 40.915,62	R\$ 12.721,29
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR		R\$ 6.215,22	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR		R\$ 34.700,40	R\$ 12.721,29
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 779.342,44	R\$ 880.041,53
ESTOQUES IMOVEIS		R\$ 779.342,44	R\$ 880.041,53
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.906.133,44	R\$ 1.969.332,82
INVESTIMENTOS		R\$ 42.276,31	R\$ 105.394,51
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 42.276,31	R\$ 105.394,51
COTA CAPITAL COOP.CREDITO		R\$ 42.276,31	R\$ 105.394,51
IMOBILIZADO		R\$ 1.856.998,25	R\$ 1.858.692,23
IMOVEIS		R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00
IMOVEIS - TERRENOS		R\$ 535.000,00	R\$ 535.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 300.742,18	R\$ 385.230,18
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 298.692,28	R\$ 383.180,28
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 2.049,90	R\$ 2.049,90
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 5.770,00	R\$ 5.770,00
VEICULOS		R\$ 1.440.649,56	R\$ 1.520.649,56
VEICULOS		R\$ 1.440.649,56	R\$ 1.520.649,56
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R\$ 40.801,78	R\$ 44.782,95
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO		R\$ 40.801,78	R\$ 44.782,95
(-) (-) DEPREC AMORT E EXAUSTAO ACUMULADAS		R\$ (465.965,27)	R\$ (632.740,46)
(-) DEPREC.ACUM.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (46.477,20)	R\$ (73.391,65)
(-) DEPREC.ACUM.MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (127,99)	R\$ (704,95)
(-) DEPREC.ACUM.VEICULOS		R\$ (419.085,66)	R\$ (557.959,52)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 08.459.807/0001-07
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPREC.ACUM.EQUIP.DE INFORMATICA		R\$ (274,42)	R\$ (684,34)
INTANGIVEL		R\$ 6.858,88	R\$ 5.246,08
INTANGIVEL		R\$ 8.064,00	R\$ 8.064,00
SOFTWARES		R\$ 8.064,00	R\$ 8.064,00
(-) (-)AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (1.205,12)	R\$ (2.817,92)
(-) AMORTIZAÇÃO DE SOFTWARE		R\$ (1.205,12)	R\$ (2.817,92)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.986.594,57	R\$ 3.155.465,16
CIRCULANTE		R\$ 945.653,90	R\$ 1.012.016,70
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS		R\$ 18.350,24	R\$ 17.044,13
FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 18.350,24	R\$ 17.044,13
CX.ECON.FEDERAL S/A - SDO.NEG.		R\$ 18.350,24	R\$ 0,00
BANCO CRESUD S/A SDO.NEG.		R\$ 0,00	R\$ 17.044,13
FORNECEDORES		R\$ 657.571,98	R\$ 592.506,19
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 651.356,76	R\$ 577.726,86
LEF PISOS E REVESTIMENTOS LTDA		R\$ 9.352,79	R\$ 0,00
CAL HIDRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.492,00
JOACABA PNEUS LTDA		R\$ 3.100,00	R\$ 1.699,00
ISAIAS AFONSO DAL ZOTTO CIA LTDA		R\$ 3.636,85	R\$ 9.515,45
VOTORANTIM CIMENTOS S/A		R\$ 93.949,15	R\$ 0,00
DAF INDUSTRIA QUIMICA LTDA		R\$ 2.397,77	R\$ 0,00
FUNDICAO LIDER LTDA		R\$ 108,00	R\$ 391,00
VALDEMIRO BELLON & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 440,00
ELL MOTORS LUBRIFICANTES LTDA - ME		R\$ 1.489,23	R\$ 1.019,40
AGRO SANDRI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 507,74
UNIKA INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTD		R\$ 0,00	R\$ 1.050,00
PS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.661,00
Margem Companhia de Mineracao		R\$ 316,00	R\$ 320,00
Delta Industria Ceramica S/A		R\$ 14.915,78	R\$ 0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA		R\$ 2.047,47	R\$ 0,00
COMERCIO COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA FILIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.668,12
ArcelorMittal Brasil S.A		R\$ 4.291,99	R\$ 0,00
ARPRESS COMERCIO DE COMPRESSORES LTDA		R\$ 404,48	R\$ 62,76

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 3 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO ELETRICA FRANCESCON		R\$ 388,32	R\$ 894,50
ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 800,00
PARANAZAO MAT.DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 177,73	R\$ 178,01
CORDOVA E BORTOLINI LTDA		R\$ 1.253,00	R\$ 0,00
BERTOVEL FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 80,60
ELCIO BELLIN DA SILVA - ME		R\$ 1.190,03	R\$ 1.373,97
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA		R\$ 451,05	R\$ 0,00
TNT NITROS QUIMICA LTDA		R\$ 694,49	R\$ 0,00
VISIONE ASSESSORIA EM COMERCIO EXTERIOR		R\$ 0,00	R\$ 1.141,33
FRANCESCON TACOGRAFOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 259,17
CENTRAL PNEUS LTDA		R\$ 726,67	R\$ 0,00
CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA		R\$ 35.731,22	R\$ 0,00
GOLFETTO EQUIPAMENTOS LTDA ME		R\$ 3.260,00	R\$ 4.405,00
L.A.G. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 2.439,76	R\$ 0,00
INJETONICA SERVICOS DE MANUTENCAO DE CAM		R\$ 1.350,90	R\$ 2.408,70
IZABEL T. FANKHAUSER		R\$ 1.080,00	R\$ 0,00
MULTI ACAA PROD E EQUIP P/ LIMPEZA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 102,50
DF PROJETOS E SOLUCOES QUIMICAS LTDA - M		R\$ 11.970,00	R\$ 27.327,79
CANZI COMERCIO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 71.817,61	R\$ 0,00
MARMORARIA VIBOX LTDA - ME		R\$ 29.615,50	R\$ 0,00
H.E. BONAMIGO EIRELI-ME		R\$ 2.550,00	R\$ 2.979,31
COMERCIO DE PECAS E MECANICA BELTRAO LTD		R\$ 667,00	R\$ 5.111,30
V.CAVAGNOL & CIA LTDA - ME		R\$ 265,00	R\$ 0,00
WALDEMAR KLUMP E CIA LTDA		R\$ 893,00	R\$ 712,50
GAGLIOTTO - DIST. DE PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.360,00
POLISOFTWARE DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 787,59
DIORGINNIS FERNANDO DIAS		R\$ 86.740,50	R\$ 86.740,50
ANDRE CERETTA-ME INDUSTRIAL		R\$ 0,00	R\$ 284,00
NOELI WILLER DE CASTILHOS - ME		R\$ 2.030,85	R\$ 0,00
FLESSAK ELETRO INDUSTRIAL SA		R\$ 0,00	R\$ 130,00
EVANDRO CARLOS DAL PIVA EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 2.831,50
EDITORIA JK LTDA -ME		R\$ 1.275,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INGA VEICULOS LTDA		R\$ 4.422,54	R\$ 0,00
VITRAL SUL ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA		R\$ 100.000,00	R\$ 40.000,00
MONITEC MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 445,00
CIA DE CIMENTO ITAMBE		R\$ 142.996,05	R\$ 250.999,07
HILLESHEIM E FILHOS LTDA		R\$ 9.196,00	R\$ 0,00
M V MARCHIORO e CIA LTDA		R\$ 1.745,00	R\$ 0,00
POSTO DINON LTDA		R\$ 420,03	R\$ 0,00
JOAO TELMO DELLA LIBERA		R\$ 0,00	R\$ 4.559,95
HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		R\$ 0,00	R\$ 7.435,60
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 22.791,38
NORDICA VEICULOS SA		R\$ 0,00	R\$ 992,56
J A GIACOMET MECANICA E AUTOPECAS LTDA -		R\$ 0,00	R\$ 323,00
TOSCAN TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 36.442,50
JOAO TELMO DELLA LIBERA ME		R\$ 0,00	R\$ 558,33
GALOTTO - DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS L		R\$ 0,00	R\$ 50,00
AUTO ELETRICA FRANCESCON		R\$ 0,00	R\$ 419,99
A. P. HACK FERREIRA.		R\$ 0,00	R\$ 880,02
BELKA PVC INDUSTRIA DE FORRO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.006,47
AUGUSTO MAFESSONI E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.681,00
C BECKER E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 75,00
ELIANE MARIA NARDI ZANINI		R\$ 0,00	R\$ 1.338,75
VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 24.853,50
BRF S.A		R\$ 0,00	R\$ 1.794,00
PS COMERCIO DE PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 190,00
ELEDIR SAVEGNAGO MARMITT & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 356,00
ANTONIO MARCOS RODRIGUES LOCATELLI 04855		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 6.215,22	R\$ 14.779,33
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 6.215,22	R\$ 14.779,33
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 33.138,83	R\$ 25.093,72
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A PAGAR		R\$ 33.138,83	R\$ 25.093,72
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 9.104,13	R\$ 3.702,71

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER		R\$ 71,27	R\$ 135,88
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 3.958,99	R\$ 2.320,39
ISSQN A RECOLHER		R\$ 4.752,72	R\$ 7.310,40
PIS A RECOLHER		R\$ 2.703,15	R\$ 2.062,16
COFINS A RECOLHER		R\$ 12.459,75	R\$ 9.523,16
PIS RETIDO		R\$ 12,42	R\$ 5,45
COFINS RETIDO		R\$ 57,30	R\$ 25,18
CSLL RETIDA		R\$ 19,10	R\$ 8,39
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 20.477,27	R\$ 16.067,75
SALARIOS A PAGAR		R\$ 13.450,75	R\$ 13.538,60
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 12.601,69	R\$ 12.650,38
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 849,06	R\$ 888,22
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 7.026,52	R\$ 2.529,15
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.680,59	R\$ 1.601,56
INSS A RECOLHER		R\$ 5.185,95	R\$ 927,59
MENSALIDADE SINDICAL A RECOLHER		R\$ 71,52	R\$ 0,00
FUNDO ASSISTENCIAL A RECOLHER		R\$ 88,46	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 200.000,00	R\$ 339.612,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 200.000,00	R\$ 339.612,00
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 200.000,00	R\$ 339.612,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 16.115,58	R\$ 21.692,91
OUTRAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR		R\$ 16.115,58	R\$ 21.692,91
FÉRIAS A PAGAR		R\$ 11.911,04	R\$ 16.033,23
FGTS S/ FÉRIAS A PAGAR		R\$ 952,85	R\$ 1.282,63
INSS S/ FÉRIAS A PAGAR		R\$ 3.251,69	R\$ 4.377,05
NAO CIRCULANTE		R\$ 1.478.126,62	R\$ 1.514.007,69
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 919.326,62	R\$ 675.862,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 919.326,62	R\$ 675.862,63
FINAME SANTANDER MERIDIONAL S/A		R\$ 0,00	R\$ 100.468,62
EMPRESTIMO SICOOB - COTAS DE CAPITAL		R\$ 7.676,30	R\$ 58.024,69
(-) (-) ENCARGOS A APROPRIAR		R\$ (73.532,76)	R\$ (12.968,63)
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS		R\$ 530.337,95	R\$ 530.337,95
FINAMNE CX. ECON. COD 2932765		R\$ 46.236,81	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FINAME BCO VOLKSWAGEN NF 338248/338249		R\$ 178.390,92	R\$ 0,00
EMPRESTIMO BCO SICOOB CRESUD		R\$ 230.217,40	R\$ 0,00
ADTO. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 558.800,00	R\$ 838.145,06
ADTO. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 558.800,00	R\$ 838.145,06
EDSON ANTONIO CANZI		R\$ 547.124,00	R\$ 820.882,16
RUAN CARLOS BORGES		R\$ 11.676,00	R\$ 17.262,90
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 562.814,05	R\$ 629.440,77
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON ANTONIO CANZI		R\$ 29.400,00	R\$ 29.400,00
RUAN CARLOS BORGES		R\$ 600,00	R\$ 600,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDSON ANTONIO CANZI		R\$ 294.000,00	R\$ 294.000,00
RUAN CARLOS BORGES		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
RESERVAS DE CAPITAL - DIF. IPC X BTNF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACOES E SUBVENCOES PARA INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DOACOES E SUBVENCOES P/ INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORRECAO MONETARIA DO CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CORRECAO MONET CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE REAVALIACAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAVALIACAO DE ATIVOS PROPRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAVALIACAO DE ATIVOS PROPRIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAVALIACAO DE ATIVOS CONTROL/COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REAVALIACAO ATIVOS CONTR/COLIGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 7 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVA LEGAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA LEGAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS ESTATUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA ESTATUTARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS PARA CONTINGENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA P/ CONTINGENCIAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS PARA EXPANSAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA DE LUCROS P/ EXPANSAO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA ESPECIAL P/DIVIDENDO OBRIGATORIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVA ESPECIAL P/ DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 232.814,05	R\$ 299.440,77
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 232.814,05	R\$ 299.440,77
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/EXERC.2006		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS/EXERC.2007		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR/2007		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS 2008		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEFICIT/EXERC.2007		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT/EXERC.2006		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT/EXERC.2007		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR/2006		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR/2008		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERAVIT EXERC.2008		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS EXERC.2009		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR EXERC. 2009		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)DEFICIT / EXERC.2008		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS EXERCICIO 2010		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSITORIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-)PREJUIZOS A COMPENSAR EXERC. 2010		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 8 de 9

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS DO EXERCICIO DE 2011		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS EXERCICIO 2012		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS EXERCICIO 2013		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2014		R\$ (38.250,31)	R\$ (38.250,31)
(-) LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2015		R\$ (136.071,22)	R\$ (136.071,22)
(-) LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2016		R\$ (29.149,78)	R\$ (29.149,78)
LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2017		R\$ 190.563,95	R\$ 190.563,95
LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2018		R\$ 245.721,41	R\$ 245.721,41
LUCROS/PREJUIZOS EXERC. 2019		R\$ 0,00	R\$ 66.626,72
ACOES EM TESOURARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ACOES LIBERADAS EM TESOURARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ACOES EM TESOURARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
VENDA DE SERVICOS		R\$ 5.747.370,91	R\$ 5.781.076,81
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 5.747.370,91	R\$ 5.781.076,81
SERVICOS		R\$ 5.747.370,91	R\$ 5.781.076,81
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (202.448,88)	R\$ (566.684,69)
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS BRUTAS		R\$ (202.448,88)	R\$ (566.684,69)
(-) PIS FATURAMENTO		R\$ (23.798,88)	R\$ (87.327,02)
(-) COFINS FATURAMENTO		R\$ (109.619,18)	R\$ (402.233,56)
(-) ISSQN		R\$ (69.030,82)	R\$ (77.124,11)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (205.093,21)	R\$ (254.450,68)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (205.093,21)	R\$ (254.450,68)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (119.508,31)	R\$ (145.467,03)
(-) FUNDO DE GARANTIA		R\$ (11.369,56)	R\$ (16.889,92)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (41.088,49)	R\$ (49.396,81)
(-) FERIAS		R\$ (12.898,86)	R\$ (18.866,04)
(-) 13o.SALARIO		R\$ (10.363,89)	R\$ (12.965,86)
(-) AVISO PREVIO INDENIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (2.743,13)
(-) DESPESAS C/EQUIP. DE SEGURANCA (EPIS)		R\$ (0,00)	R\$ (2.079,00)
(-) CONSULTAS MEDICAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.163,68)
(-) DESPESAS C/UNIFORMES		R\$ (4.224,00)	R\$ (3.466,70)
(-) VALE REFEICAO		R\$ (5.640,10)	R\$ (1.412,51)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.755.510,85)	R\$ (4.796.155,44)
(-) REMUNERACAO DE DIRETORES/ADMINISTRADORES		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.976,00)
(-) PRO LABORE		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.976,00)
(-) SERVICOS PROFISSIONAIS		R\$ (11.840,00)	R\$ (13.090,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (11.840,00)	R\$ (13.090,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS GERAIS		R\$ (4.732.222,85)	R\$ (4.771.089,44)
(-) DESP.C/MANUTENCAO DO EDIFICIO		R\$ (0,00)	R\$ (6.049,20)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (1.943,95)	R\$ (3.635,60)
(-) SEGUROS		R\$ (18.715,60)	R\$ (582,24)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (0,00)	R\$ (5.819,08)
(-) SERVICOS TERC.PESSOA JURIDICA		R\$ (1.625,00)	R\$ (126,82)
(-) FRETES, DESPACHOS E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (65.624,60)
(-) DESPESAS C/VEICULOS		R\$ (570.348,30)	R\$ (1.303.350,77)
(-) BRINDES E PRESENTES		R\$ (0,00)	R\$ (5.265,12)
(-) MOVEIS,MAQUINAS,EQUIP.N. IMOBILIZAVEIS		R\$ (1.513,20)	R\$ (8.170,90)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) DESPESAS C/SOFTWARE		R\$ (3.300,00)	R\$ (9.612,80)
(-) DESPESAS C/VIAGENS E ESTADIAS		R\$ (0,00)	R\$ (588,00)
(-) COPA/COZINHA/MATERIAL DE LIMPEZA		R\$ (1.130,60)	R\$ (5.292,14)
(-) DESPESAS C/INFORMATICA		R\$ (979,50)	R\$ (2.423,25)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (8.683,56)	R\$ (32.952,40)
(-) DESPESAS C/INTERNET		R\$ (459,60)	R\$ (359,70)
(-) MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (89.438,98)	R\$ (100.932,73)
(-) MULTAS E INFRACOES		R\$ (3.450,30)	R\$ (4.141,73)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R\$ (284,73)	R\$ (281,40)
(-) DESPESAS C/EQUIP.DE SEGURANCA		R\$ (2.652,55)	R\$ (2.813,00)
(-) DESPESAS C/PATROCINIOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.450,00)
(-) DESPESAS C/CURSOS E TREINAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (720,00)
(-) DESPESAS C/ CIEE/PR		R\$ (9.057,67)	R\$ (1.030,70)
(-) DESPESAS C/FESTAS E COMEMORACOES		R\$ (0,00)	R\$ (758,06)
(-) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (2.697,86)	R\$ (2.105,00)
(-) DESPESAS C/CERTIFICACAO DIGITAL		R\$ (0,00)	R\$ (175,00)
(-) DESPESAS C/OBRA OAB		R\$ (1.179.063,87)	R\$ (93.556,90)
(-) INSUMOS CONCRETEIRA		R\$ (2.816.063,96)	R\$ (3.098.302,45)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO/SEGURO DPVAT		R\$ (13.480,45)	R\$ (14.969,85)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (3.318,47)	R\$ (6.149,70)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (3.318,47)	R\$ (6.149,70)
(-) DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DE ICMS		R\$ (836,97)	R\$ (2.578,36)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (954,28)	R\$ (679,44)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (1.527,22)	R\$ (2.891,90)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.254,40)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.254,40)
(-) MULTAS - RESCISAO DE CONTRATO		R\$ (0,00)	R\$ (2.254,40)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 129.826,89
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 129.826,89
BONIFICACOES RECEBIDAS		R\$ 0,00	R\$ 29.826,89
VENDA DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
(-) PERDAS DE CAPITAL		R\$ (0,00)	R\$ (160.000,00)
(-) CUSTO DA VENDA DO ATIVO IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (160.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (152.961,35)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (152.961,35)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.2 do Visualizador

Página 2 de 3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 08.459.807/0001-07

Número de Ordem do Livro: 14

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Valor Inicial	Valor Final
(-) DEPRECIACOES		R\$ (0,00)	R\$ (151.348,55)
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (1.612,80)
PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 185.598,80
PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 185.598,80
PERDAS		R\$ 0,00	R\$ 185.598,80
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (70.179,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (79.600,67)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (11.030,88)
(-) JUROS E MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.557,47)
(-) IOF		R\$ (0,00)	R\$ (13.526,40)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R\$ (0,00)	R\$ (180,07)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (50.815,82)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (1.490,03)
(-)RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 9.421,17
JUROS RECEBIDOS		R\$ 0,00	R\$ 65,15
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 0,00	R\$ 7.098,27
(-) COFINS S/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (395,23)
(-) PIS S/RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (64,22)
JUROS S/COTA DE CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 2.717,20
(-) PROVISAO PARA CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (7.890,01)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (7.890,01)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (13.150,01)
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (13.150,01)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 66.626,72

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 7.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205826923	CNPJ 08.459.807/0001-07	
NOME EMPRESARIAL CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CA.71.E0.27.87.42.BE.FA.EE.DC.C4.32.BE.44.35.99.E3.A1.15.35	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	60298227991	WILSON MARCOS LOPES:60298227991	508450977331868113 7	02/07/2019 a 02/07/2020	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08459807000107	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA: 08459807000107	599907091591565095 3	18/07/2019 a 18/07/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

CA.71.E0.27.87.42.BE.FA.EE.DC.C4.
32.BE.44.35.99.E3.A1.15.35-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/05/2020 às 11:08:57

28.C9.F4.55.14.75.5C.F1
5B.37.FB.DF.32.0B.3E.AD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rual. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

000094

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.459.807/0001-07, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDSON ANTONIO CANZI, portador da carteira de identidade nº 3.990.847-6 SESP/PR e do CPF nº 663.815.769-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2020.



EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

08.459.807/0001-07
CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.
PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rural. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

000095

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2020.



EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR

08.459.807/0001-07

**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**

PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU
PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2020

Prezado Senhor,

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, com sede ROD PR 483 KM 08, nº 00, ZONA RURAL, CEP: 85.601-000, cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.459.807/0001-07, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2020.


EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR
08.459.807/0001-07
**CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.**
PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000097

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	08459807000107
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 08459807000107!

B

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

CPF/CNPJ: **08.459.807/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:09:51 do dia 21/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: ER87210520090951

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, com uma inicial 'B' no topo e uma assinatura completa abaixo.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.459.807/0001-07 Fornecedor: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Endereço: ROD PR 483 KM 08 00 - ZONA RURAL - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-000

Inscrição Estadual: 90392347-40

Contador: WILSON MARCOS LOPES

E-mail: canziconcreto@gmail.com

Telefone: (46) 3523-5100 Fax:

Telefone contador: (46) 3520-3300

Representante: EDSON ANTONIO CANZI

CPF: 663.815.769-87

RG: 3.990.847-6

Endereço representante: RUA SÃO PAULO 107 - CENTRO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-010

Telefone representante: (46) 3523-5100

E-mail representante: canziconcreto@gmail.com

Banco: 104 - CEF

Agência: 601 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Francisco

Conta: 4513-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	150,00	M3	350,00	CANZI ENG	CANZI	350,00	52.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								52.500,00
TOTAL DA PROPOSTA:								52.500,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CNPJ: 08.459.807/0001-07

08.459.807/0001-07

CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.

PR 483 - KM 08

Rodovia - CEP 85601-000

Francisco Beltrão - Paraná

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP
Rua: Rod PR 483, Km 08, Nº 00, Bairro: Zona Rural. Francisco Beltrão –PR.
CEP: 85.601-000 Fone: (46) 3523- 5100
CNPJ: 08.459.807/0001-07 IE: 90392347-40

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS
TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER
OUTROS ÔNUS.**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 17/2020

Prezado Senhor,

A empresa CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, com sede à ROD PR 483 KM 08, nº 00, ZONA RURAL, CEP: 85.601-000, cidade de FRANCISCO BELTRÃO, Estado de PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.459.807/0001-07, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 19 de Maio de 2020.



EDSON ANTONIO CANZI
CPF: 663.815.769-87
RG: 3.990.847-6 SESP/PR
SÓCIO ADMINISTRADOR
08.459.807/0001-07
CANZI ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA.
PR 483 - KM 08
Rodovia - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná



Município de Manfrinópolis - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 17/2020

000101

Equipamento

Página:1

Objeto: Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e ponti

Lote: 0001	Item: 0001	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor	20513	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	CANZI ENG\CANZI	Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		350,00		
	1		348,00		

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Brandali m. tobal dini

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro

TIAGO CUSTIN NESI

TIAGO CUSTIN NESI
Membro

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP
EDSON ANTONIO CANZI



Município de Manfrinópolis - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 17/2020

Página: 1

Emissão:

Data abertura: 21/05/2020		Data julgamento: 21/05/2020		Data homologação:	
				CNPJ: 08.459.807/0001-07	
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	
Lote 001 - Lote 001					
001 Concreto usinado FCK 20 (MPA)conven	M3	150,00	348,00 *	CANZI ENG	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR		52.200,00			

CNPJ: 08.459.807/0001-07 - CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP

Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 5524 r

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
21/05/2020 09:05:44

000102



Município de Manfrinópolis - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 17/2020

Página 1

Equipamento

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20513-3 CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 08.459.807/0001-07 Telefone: (46) 3523-5100 Status: Classificado Email: CANZICONCRETO@GMAIL.COM Representante: 23558-0 EDSON ANTONIO CANZI									
Lote 001 - Lote 001									
001	2823 Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	M3	150,00	Classificado	CANZI ENG	CANZI	348,00	52.200,00	*
VALOR TOTAL:							52.200,00		

8

+

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000104

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 17 –2020.

Objeto: Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR.

Aos **vinte e um dias de maio de 2020**, às **09:00 (nove horas)** horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor JOZINEI DOS SANTOS e equipe de apoio: BRANDALI MAIRA TOBALDINI e TIAGO CUSTIN NESI, designados conforme Portaria nº 3055/2020, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega
CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	08.459.807/0001-07	EDSON ANTONIO CANZI	663.815.769-87	60	12 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme tabela de classificação abaixo:

Lote/Item 1/1 - Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional					
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado	Marca/Modelo
Inicial	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	350,00	08.459.807/0001-07	Sim	CANZI ENG\CANZI
1	CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP	348,00	08.459.807/0001-07	Sim	CANZI ENG\CANZI

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referidas empresa foi considerada **HABILITADA**.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativo 01-Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000105

ENCERRAMENTO

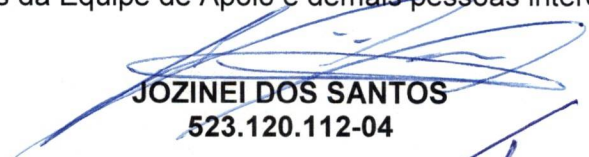
No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	CANZI ENG	CANZI	M3	150,00	348,00	52.200,00
TOTAL								52.200,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

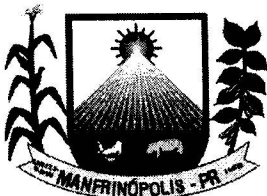
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 09:10, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Membro
081.685.519-66


TIAGO CUSTIN NESI
Membro
068.449.899-54


CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000106

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR
ASSUNTO: PREGÃO Nº 017/2020
PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

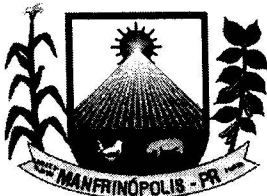
*Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.*

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

*Ficou estabelecido no edital o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000107

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1º, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;*
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;*
- III) só admite o tipo de licitação de menor preço;*
- IV) concentra todos os atos em uma única sessão;*
- V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;*
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;*
- VII) é um procedimento célere.*

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

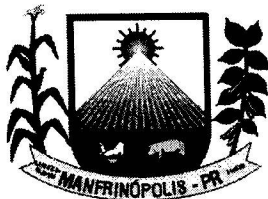
- I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;*
- II) desburocratização do procedimento licitatório;*
- III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.*

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000108

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER."

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02). E ainda, foram observadas as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

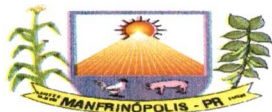
CONCLUSÃO

Por tais argumentos, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que se deva dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É ASSIM QUE OPINO.

Assessoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 01 de junho de 2020.


AMILTON DE ALMEIDA
OAB/PR Nº. 49.151



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000109

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão N° 17/2020

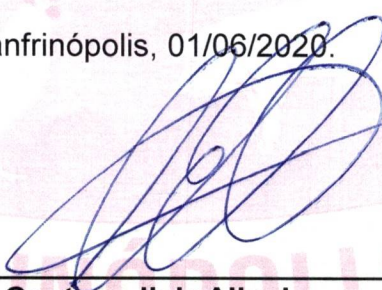
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 17/2020 referente à **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, em favor das empresas conforme abaixo;

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	CANZI ENG	M3	150,00	348,00	52.200,00
TOTAL							52.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 17/2020 datada de 21/05/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1718 Pág.: 3A
Data: 05 / 06 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 2022 Pág.: 354
Data: 02 / 06 / 2020.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 141/2020**PONTO FACULTATIVO**

MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todo o território municipal, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I Sexta-feira dia 12 de junho de 2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão PR, 03 de junho de 2020.

MARCO AURELIO ZANDONA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 17/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 17/2020 referente à **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, em favor das empresas conforme abaixo;

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	1	Concreto usinado FCK 20 (MPA) convencional	CANZI ENG	M3	150,00	348,00
TOTAL						52.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 17/2020 datada de 21/05/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 137/2020

SUMULA- Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE:

Artigo 1º. CONVERTER em abono pecuniário, 10 (dez) dias das férias do Servidor Público Municipal RAFAEL GUSTAVO PICINI (1154), ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível/Referência BD-03, correspondente ao período aquisitivo 02.03.2019 a 02.03.2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº 140/2020

SUMULA - Exonera Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Salgado Filho- PR e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido e a partir de 04 de junho de 2020, ELOIR WRONSKI, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº 4766159-5 S.S.P/PR e CPF 017.864.489-71, nomeado pela Portaria nº 08 de 02 de janeiro de 2017, no cargo em Comissão de Secretário de Educação, Cultura e Esporte.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representando por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 09/2020, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24 Lei nº 8.666/93, referente a aquisição de MÁSCARA CIRÚRGICA HOSPITALAR, em favor de:

Empresa: Indústria de Confeções KDU Eireli

CNP: 10.424.098/0001-68

Valor: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Pranchita, 03 de junho de 2020.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 030/2020**HOMOLOGA RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas;

Considerando o disposto na Lei 8.142/90 e no Decreto 7.508/2011, em conformidade com a Lei 007/93, alterada pela Lei Municipal 547/2013 de 25 de setembro de 2013 e de acordo com a Resolução CNS 453/2012: **DECRETA:**

Art. 1º– Ficam por este decreto, HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Flor da Serra do Sul, conforme segue:

Data	Resolução	Assunto
03/06/2020	011/2020	APROVA- RELATÓRIO QUADRIMESTRAL REFERENTE 1º QUADRIMESTRE DE 2020.
03/06/2020	012/2020	APROVA – PAS- Programa Anual de Saúde com alterações, ano base de 2021.
03/06/2020	013/2020	APROVA- PMS – Plano Municipal de Saúde com alterações, para os anos 2018-2021.

Art. 2º – Remeta-se ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para as providências necessárias a fim da efetivação das decisões consubstanciadas nestas.

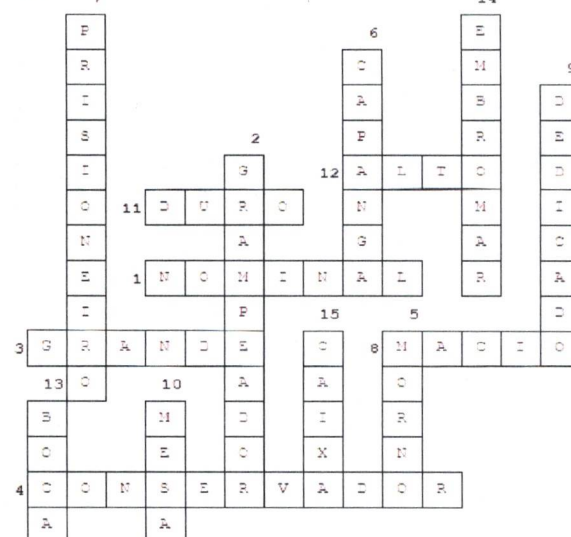
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 03 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

Respostas**palavra cruzada da edição anterior**


**GUARUJÁ
CONTRA A
DENGUE!**

A prevenção é um compromisso de todos!

ABRIL 2020
GUARUJÁ DO SUL
Sustentando nosso futuro!

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 16-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 16/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 16/2020 referente à **Aquisição de materiais para reforma e ampliação do campo municipal de futebol**, em favor das empresas conforme abaixo:

CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	4	Grama esmeralda em tapetes	M²	1.800,00	6,90	12.420,00
TOTAL						12.420,00
DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA -EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Cano galvanizado 2" barra de 06M	BARRA	25,00	239,00	5.975,00
1	2	Tela galvanizada soldada malha 5h = 1,20m	M	180,00	16,80	3.024,00
1	3	Tela coluna 7x25 - 10.0MM barra de 06M	BARRA	35,00	96,00	3.360,00
TOTAL						12.359,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 16/2020 datada de 19/05/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:735C1950

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 17-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 17/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 17/2020 referente à **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, em favor das empresas conforme abaixo:

CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	1	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	CANZI ENG	M3	150,00	348,00
TOTAL						52.200,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 17/2020 datada de 21/05/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:67462522

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 18-2020

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 18/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3055/2020 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 18/2020 referente à **Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço
1	1	Tubo de Concreto 0,20x1,00	EVANGELISTA	UNID	150,00	26,40
1	2	Tubo de Concreto 0,30x1,00	EVANGELISTA	UNID	150,00	32,40
						4.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000112

Contrato de aquisição de materiais nº 36/2020, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**.

O **Município de Manfrinópolis**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.459.807/0001-07, Com sede à ROD PR 483 KM 08, 00 TERREO - CEP: 85601000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr EDSON ANTONIO CANZI, Portador da Cédula de Identidade nº 3.990.847-6 e do CPF nº 663.815.769-87, Residente e domiciliado na cidade de RUA SÃO PAULO, 107 - CEP: 85601010 - BAIRRO: CENTRO, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão nº 17 /2020.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	2823	Concreto usinado FCK 20 (MPA)convencional	CANZI ENG	M3	150,00	348,00	52.200,00
TOTAL								52.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

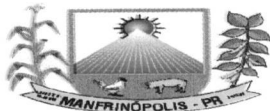
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão n.º 17/2020 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000113

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2070	06.001.26.782.2601.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2120	06.002.26.782.2601.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	08.001.15.452.1501.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2490	08.002.15.452.1501.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	08.003.15.452.1501.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ **52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA entregar os materiais licitados em **05 dias a partir da data da solicitação**, podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato que será de **01/06/2020 à 31/05/2021** de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000114

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues, conforme objeto do edital de licitação.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

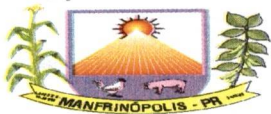
c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis/PR, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000115

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000116

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

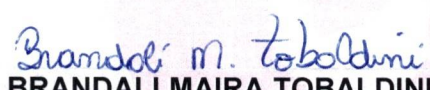
Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

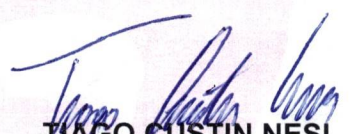
E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

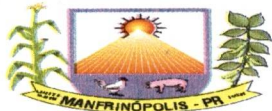
Manfrinópolis, em 01/06/2020.


Município de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
LTDA EPP
EDSON ANTONIO CANZI
66381576987


BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966
Testemunha


THIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000117

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 36 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 17/2020.

CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 08.459.807/0001-07

VALOR CONTRATADO: 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1715 Pág.: 5A
Data: 02 / 06 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2022 Pág.: 118
Data: 02 / 06 / 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE 2020

1 – DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CUMPRIMENTO DE METAS NO PERÍODO:

1.1 – RECEITA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ANUAL	RECEITAS REALIZADAS NO QUADRIMESTRE	ARRECADAÇÃO ATÉ O PERÍODO	% PERÍODO REALIZADO
Receita Tributária	R\$ 746.590,00	R\$ 155.823,85	R\$ 155.823,85	20,87%
Receita de Contribuições	R\$ 96.800,00	R\$ 16.319,06	R\$ 16.319,06	16,86%
Receita Patrimonial	R\$ -	R\$ 12.559,53	R\$ 12.559,53	0,00%
Receita Agropecuária	R\$ 12.100,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 222.640,00	R\$ 5.825,75	R\$ 5.825,75	2,62%
Transferências Correntes	R\$ 18.517.840,00	R\$ 4.658.730,11	R\$ 4.658.730,11	25,16%
Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 87.120,00	R\$ -	R\$ -	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.416.910,00	R\$ 227.848,38	R\$ 227.848,38	16,08%
TOTAL	R\$ 21.100.000,00	R\$ 5.077.106,68	R\$ 5.077.106,68	24,06%

1.2 – DESPESA:

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESA NO QUADRIMESTRE	DESPESA REALIZADA ATÉ O PERÍODO	% APLICADO
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.623.972,00	R\$ 2.255.392,54	R\$ 2.255.392,54	23,44%
Encargos e Juros da Dívida	R\$ 12.100,00	R\$ 21.138,58	R\$ 21.138,58	174,70%
Outras Despesas Correntes	R\$ 9.279.245,25	R\$ 2.475.889,23	R\$ 2.475.889,23	26,68%
Investimentos	R\$ 2.018.448,00	R\$ 147.801,80	R\$ 147.801,80	7,32%
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 96.800,00	R\$ 60.320,23	R\$ 60.320,23	62,31%
Reserva de Contingência	R\$ 69.434,75	R\$ -	R\$ -	0,00%
Despesas Intra-Orçamentárias	R\$ -	R\$ 967,93	R\$ 967,93	0,00%
TOTAL DA DESPESA	R\$ 21.100.000,00	R\$ 4.961.510,31	R\$ 4.961.510,31	23,51%
SUPERÁVIT				

2 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PODER EXECUTIVO

Receita Corrente – cfe. Legislação	R\$ 16.192.829,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	R\$ 740.002,00
Receita Corrente Líquida – cfe. Legislação – Exercício 2020	R\$ 15.452.827,28
Despesa total com pessoal e encargos	R\$ 7.254.755,04
Percentual Aplicado no Exercício	46,95%

3 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO:

Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R\$ 4.828.380,73
1. Total das Despesas Aplicadas em Educação para fins de cálculo	R\$ 1.204.637,83
Percentual Obrigatório	25,00%
Percentual Aplicado	24,95%

4 – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM SAÚDE:

Receita de Impostos e Transferências para fins de cálculo	R\$ 4.828.380,73
1. Total das Despesas Aplicadas em Saúde para fins de cálculo	R\$ 750.330,62
Percentual Obrigatório	15,00%
Percentual Aplicado	15,54%

5 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO EM 30/04/2020

5.1 – DÍVIDA EM CURTO PRAZO:	
Contas a Pagar Exercícios Anteriores a 2020	R\$ 1.264,25
Contas a Pagar Exercício Financeiro 2020	R\$ 746.991,70
*** Contas a Pagar – Recursos Livres – 2020	R\$ 373.251,19
*** Contas a Pagar – Recursos Vinculados – 2020	R\$ 373.740,51
Sub Total	R\$ 748.255,95
5.2 – DÍVIDA EM LONGO PRAZO:	
Empréstimos junto a Bancos (PARANÁ URBANO)	R\$ 583.863,42
Parcelamento junto ao INSS	R\$ -
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	R\$ 16.192.829,28
% DA DÍVIDA CONTRATADA Sobre a RCL	3,61%

6 – SALDO DISPONÍVEIS EM 30/04/2020

Bancos Conta Vinculadas	R\$ 1.532.926,10
Bancos Conta Movimento – Livres	R\$ 171.592,96
TOTAL DISPONÍVEL	R\$ 1.704.519,06

7 – CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E LIMITES CONSTITUCIONAIS:

DESPESAS APLICADA	% = MIN/MAX	% APLICADO	DIFERENÇA +/-
1 – Em Educação	25,00%	24,95%	-0,05%
2 – Em Saúde	15,00%	15,54%	0,54%
3 – Em Pessoal e Encargos Sociais no Exercício	54,00%	46,95%	-7,05%
4 – Dívida Interna Contratada	16,00%	3,61%	-12,39%
5 – Execução Orçamentária			
Execução até 1º Quadrimestre de 2020	RECEITAS	DESPESAS	SUPERÁVIT
	R\$ 5.077.106,68	R\$ 4.961.510,31	R\$ 115.596,37

TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS CONTAÍVEIS DA "RREO" FORAM PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNA REGIONAL EDIÇÃO 1708 DE 23/05/2020 E NA AMP EDIÇÃO 2014 DE 21/05/2020.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 02/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o teor dos documentos acostados ao presente

Irregulares em Estradas Rurais, e ADJUDICA o resultado à licitante vencedora PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ N.º 79.569.398/0001-31, relacionada na ata da sessão pública e dado publicidade no Edital de Classificação.

Por fim, saliente que o valor total da presente licitação é de R\$ 2.790.239,70 (Dois Milhões, Setecentos e Noventa Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos).

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de seu Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA FÁTIMA DE MELLO ZACARIAS, portadora da Carteira Profissional sob n.º 0068595, Série 0097/PR, em gozo de licença sem vencimentos conforme disposições da Portaria n.º 2774/2018 de 05.06.2018, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 04 de junho de 2020, para reassumir seu cargo de Professor, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 27 de maio de 2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 34 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para reforma e ampliação do campo municipal de futebol, conforme processo de Pregão n.º 16/2020.

CONTRATADA: CIDAMAO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92

VALOR CONTRATADO: 12.420,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais). DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 36 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão n.º 17/2020.

CONTRATADA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 08.459.807/0001-07

VALOR CONTRATADO: 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL PORTARIA N.º 167/2020

CONCEDE APOSENTADORIA

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder APOSENTADORIA Especial de Professor ao servidor ANTÔNIO XAVIER, inscrito no RG sob N.º 34034826 – SSP-PR, ocupante do cargo de PROFESSOR- 20 Horas, nível C-12 matrícula 197, nos termos do art. 6.º da EC 41/03 – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, no montante de R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais) a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 2.º – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa. Art. 3.º – Fica declarado vago o cargo ocupado pelo servidor em face de sua aposentadoria.

Art. 4.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, 01 de junho de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA

Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO N.º 0108/2020

Processo inexigibilidade n.º 011/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VEGRANDE VEICULOS LTDA

CNPJ N.º 75.526.079/0001-98

Representante: MARILISE SCHOLL GIARETTA

CPF n.º 524.672.959-15

OBJETO: Revisão de 40,00km do veículo VAN SPRINTER 315 CD

seu representante, o Senhor WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 175.935.659-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA.

VALOR: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR
Inga Controle de Pragas Urbanas LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:147B6B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICADO - MARCIA FÁTIMA DE MELLO ZACARIAS

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de seu Prefeito Municipal Sr. Caetano Ilair Alievi, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR a Servidora Pública Municipal Sra. MARCIA FÁTIMA DE MELLO ZACARIAS, portadora da Carteira Profissional sob nº 0068595, Série 0097/PR, em gozo de licença sem vencimentos conforme disposições da Portaria nº 2774/2018 de 05.06.2018, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 04 de junho de 2020, para reassumir seu cargo de Professor, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 27 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C50D486A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 34-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 34 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para reforma e ampliação do campo municipal de futebol, conforme processo de Pregão nº 16/2020.

CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP. CNPJ: 32.396.643/0001-92

VALOR CONTRATADO: 12.420,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B8F35D45

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 35-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 35 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais para reforma e ampliação do campo municipal de futebol, conforme processo de Pregão nº 16/2020.

CONTRATADO: DELIA T. CHIOCA & CIA LTDA -EPP. CNPJ: 72.335.474/0001-03

VALOR CONTRATADO: 12.359,00 (Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FC7569BD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 36-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 36 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, conforme processo de Pregão nº 17/2020.

CONTRATADO: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 08.459.807/0001-07

VALOR CONTRATADO: 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 01/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7A7540B0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 37-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 37 de 2020.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Memorando

Pregão Presencial nº 17/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 17/2020 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 120 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo